



PARECER Nº 001/2019 – CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 533/2019, que inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal, o evento "COPA ESTUDANTIL DE FUTEBOL".

Autora: Deputada JAQUELINE SILVA

Relator: Deputado FÁBIO FELIX

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 533/2019, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que inclui a Copa Estudantil de Futebol no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

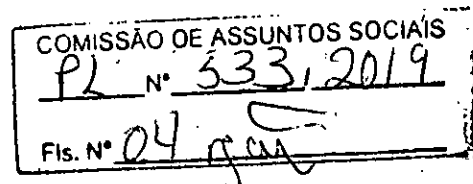
O art. 1º, *caput*, da proposição institui o evento em âmbito distrital e determina sua realização anual no mês de maio, enquanto o parágrafo único inclui a Copa Estudantil de Futebol no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal. Os arts. 2º e 3º explicitam, respectivamente, as cláusulas de vigência e de revogação.

Na justificação, a autora menciona atributos que fazem do futebol esporte que potencializa o desenvolvimento humano e a inserção social do indivíduo como cidadão. Além disso, a importância do evento para o segmento estudantil de Brasília também é elencada como argumento favorável à proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Por força do art. 65, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, a Comissão de Assuntos Sociais é competente para manifestar-se, no mérito, sobre temas relacionados a esporte.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS



A prática esportiva é reiteradamente utilizada mundo afora como alternativa para a promoção de integração, saúde física, mental e social de crianças, jovens e adultos.

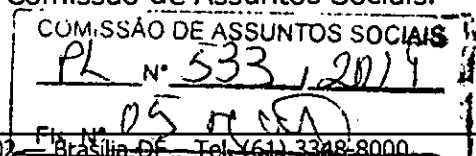
O estímulo ao esporte é objeto de diversas políticas públicas responsáveis por, por exemplo, promover a retirada de crianças da criminalidade, além de funcionar como meio lúdico e de entretenimento em realidades em que o acesso a alternativas culturais e artísticas é limitado.

De acordo com estudo promovido por neurocientistas da Universidade norte americana de Illinois crianças e adolescentes que praticam esportes com frequência apresentam a possibilidade de apresentar performance escolar 20% superior à de alunos sedentários. As competições, de acordo com especialistas, também contribuem sobremaneira para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, já que colaboram com o crescimento da convivência em equipe, bem como a formação de senso de responsabilidade, de cumprimento de regras e o senso de perseverança para atingir os objetivos.

Promover a criação da Copa Estudantil de Futebol pode contribuir de maneira consistente para a melhora no aproveitamento dos estudantes da rede pública, bem como pacificar eventuais conflitos sociais externos que acabam por ser transpostos para o ambiente escolar. Seria saudável inclusive a ampliação da proposta com a criação de torneios de mesma natureza envolvendo modalidades desportivas diversas.

Destacamos como aspecto positivo primordial da proposição sob exame a disposição de fortalecer a prática desportiva por crianças e adolescentes em idade escolar. O estímulo por meio de uma competição de futebol é particularmente interessante, por se tratar de um dos esportes mais populares do Brasil, com alcance para atrair incontáveis jovens interessados em participar do eventual torneio.

Diante dessas considerações, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Lei nº 533/2019, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS



Sala das Comissões, em

Deputado MARTINS MACHADO
Presidente

Deputado FÁBIO FELIX
Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PL N° 533, 2019

Fls. N° 06 (J.M.)